



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Igardene Fonteles de Araújo		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Igardene Fonteles de Araújo, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23269880, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Cleuton Veras de Medeiros, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7235383/2014	PARECER Nº 0274/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I - RELATÓRIO

Cleuton Veras de Medeiros, Licenciado para o Ensino Fundamental e Médio, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Igardene Fonteles de Araújo, no município de Jijoca de Jericoacoara, por meio do processo nº 7235383/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Rua Campo Grande, 2425, Conjunto Primavera, CEP: 62.598-000, no município de Jijoca de Jericoacoara, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 09.813.265/0001-83, INEP nº 23269880.

Responde pela direção Cleuton Veras de Medeiros, Licenciado para o Ensino Fundamental e Médio, e pela secretaria escolar, Socorro Maria de Araújo, Registro nº 25882.

O acervo bibliográfico é constituído de 568 títulos para um total de 328 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,73 livro por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Robson Lopes de Sá, CREA nº 49495-D, e a Prefeitura Municipal, através de alvará sanitário.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0274/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE, e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Igardene Fonteles, no município de Jijoca de Jericoacoara, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Cleuton Veras de Medeiros, até 31.12.2015, com base na análise da Técnica em Serviços Educacionais, Maria do Socorro Maia Uchôa, Inf. 346/2015, desde que a referida instituição apresente a este CEE por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas da entidades mantenedora;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br